



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 118, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Página 1 de 1

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.203, de 15 de abril de 2014, que institui ponto facultativo, para incluir o dia 15 de outubro, Dia do Professor, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.203, de 15 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Além dos dias estabelecidos como feriados Municipais, Estaduais e Federais, não haverá expediente nas Repartições Públicas do Município de Serafina Corrêa, excetuando-se os serviços essenciais, nas seguintes datas:*

*I – segunda-feira e terça-feira de Carnaval;*

*II – quarta-feira de Cinzas, no turno da manhã;*

*III – quinta-feira Santa, no turno da tarde;*

*IV – dia 15 de outubro, Dia do Professor, data em que não haverá expediente para os Professores da rede pública municipal de educação infantil e ensino fundamental;*

*V – dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público;*

*VI – dias 24 e 31 de dezembro, no turno da tarde.*

*Parágrafo único. Atendendo razões de interesse público, poderá a Administração Municipal determinar, excepcionalmente, expediente normal em qualquer das datas constantes neste artigo. (NR)"*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.203, de 15 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 4 de novembro de 2025.

**Daniel Morandi**  
Prefeito Municipal